

PORTARIA Nº 017/2021 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **REGINA CELIA GUIMARAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 444.084.804-44, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIA MUNICIPAL**, sob o símbolo S1, lotado no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A agente pública ora nomeada será gestora do Fundo Municipal de Saúde, gozando de todas as prerrogativas legais inerentes ao referido cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 04 de janeiro de 2021.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 018/2021 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **TAZIANO DA COSTA BARBOSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.161.284-54, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL**, sob o símbolo S1, lotado no(a) Secretaria Municipal de Pesca.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Extremoz/RN, em 04 de janeiro de 2021.

Jussara Sales de Souza
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 019/2021 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe no inciso II, do art. 10 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

ANO XI– Nº 2360 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. www.extremoz.rn.gov.br. CNPJ: 08.204.497/0001-71
e-mail: diariodeextremoz@gmail.com.